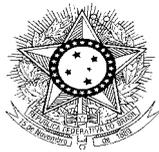


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

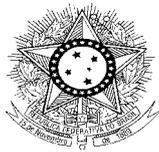
**ATA DA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, às nove horas e cinco minutos, iniciou-se a quarta sessão ordinária do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Conselheiro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Presidente, presentes os Excelentíssimos Ministros Conselheiros Renato de Lacerda Paiva, Márcio Eurico Vitral Amaro e Walmir Oliveira da Costa, os Excelentíssimos Desembargadores Conselheiros Maria das Graças Cabral Viegas Paranhos, Gracio Ricardo Barboza Petrone, Fabio Túlio Correia Ribeiro, Breno Medeiros e Suzy Elizabeth Cavalcante Koury, a Excelentíssima Subprocuradora-Geral do Trabalho, Doutora Júnia Soares Nader, o Excelentíssimo Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho - Anamatra, Juiz Germano Silveira de Siqueira, a Secretária-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Marcia Lovane Sott, e o Coordenador Processual do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Anderson Carlos Leite Affonso. O Excelentíssimo Senhor Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Conselheiro Presidente, invocando a proteção de Deus para os trabalhos, declarou aberta a sessão, saudou os ilustres Conselheiros, a representante do Ministério Público do Trabalho, o Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho, as autoridades, advogados e servidores presentes. Na sequência, o Ministro Conselheiro Presidente registrou as ausências justificadas do Excelentíssimo Ministro Conselheiro Emmanoel Pereira, Vice-Presidente do Tribunal Superior do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, e do Excelentíssimo Ministro Conselheiro Guilherme Augusto Caputo Bastos. Ato contínuo, o Conselheiro Presidente determinou que os processos do Excelentíssimo Ministro Conselheiro Guilherme Augusto Caputo Bastos fossem retirados de pauta e atribuídos ao Ministro Conselheiro que suceder Sua Excelência na cadeira, devido à proximidade do encerramento de seu mandato como Conselheiro. O Conselheiro Presidente registrou também que, na próxima sessão do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, com o encerramento do mandato do Excelentíssimo Ministro Conselheiro Fernando Eizo Ono no dia 29, o seu sucessor na cadeira, o Excelentíssimo Ministro Conselheiro Suplente Walmir Oliveira da Costa, passará a integrar este Conselho como membro titular. Em prosseguimento, o Conselheiro Presidente registrou, ainda, ser a última sessão de que participa a Excelentíssima Desembargadora Conselheira Maria das Graças Cabral Viegas Paranhos como membro titular deste Conselho, representando a Região Sudeste do País, tendo em vista o encerramento do período de atuação de Sua Excelência no Conselho Superior da Justiça do Trabalho no dia 25 de junho e, ato contínuo, em nome do Colegiado, parabenizou-a por todo o trabalho realizado neste Conselho. A Excelentíssima Desembargadora Conselheira Maria das Graças Cabral Viegas Paranhos fez uso da palavra para expressar sua gratidão em integrar o Conselho Superior da Justiça do Trabalho. Na sequência, o Conselheiro Presidente igualmente registrou a última participação do Excelentíssimo Juiz Germano Silveira de Siqueira como representante da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho - Anamatra, com assento e voz neste Conselho, tendo em vista que a entidade terá uma nova diretoria a partir do dia 31. O Excelentíssimo Juiz



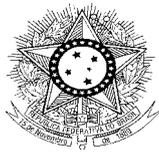
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Germano Silveira de Siqueira, após lhe ser concedida a palavra, agradeceu a convivência harmoniosa com todos os Conselheiros do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. Em prosseguimento, o Conselheiro Presidente submeteu à aprovação do Plenário a Ata referente à terceira sessão ordinária do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, realizada em vinte e oito de abril de 2017, havendo sido aprovada por unanimidade. Em continuidade, o Conselheiro Presidente submeteu, em mesa, a referendo do Plenário o Ato CSJT.GP.SG n. 322, de 30 de novembro de 2015, que altera a redação da Resolução CSJT n. 86/2011, a qual dispõe sobre os procedimentos administrativos a serem adotados em caso de paralisação do serviço por motivo de greve no âmbito do Conselho e da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, tendo sido referendado, por unanimidade, com alterações, nos termos da Resolução CSJT n. 190/2017. Na sequência, o Excelentíssimo Ministro Conselheiro Presidente submeteu a referendo do Colegiado, na forma do artigo 29, incisos I e IV, do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, o despacho proferido no Processo: CSJT-PP-6351-71.2017.5.90.0000, Relator: Desembargador Conselheiro Fabio Túlio Correia Ribeiro, Requerente: GILBERTH CASTRO DA SILVA, Requerida: PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Assunto: Pedido de medida liminar. Plano Especial de Execução. Alegação de ilegalidade do Ato Administrativo TRT-1 n. 120/2016. Decisão: por unanimidade, suspender o referendo do despacho exarado nos autos em virtude do pedido de vista regimental do Excelentíssimo Desembargador Conselheiro Breno Medeiros. Impedida a Excelentíssima Desembargadora Conselheira Maria das Graças Cabral Viegas Paranhos. Ato contínuo, o Ministro Conselheiro Presidente determinou o pregão dos processos,



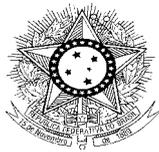
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

iniciando-se com o pedido de sustentação oral: Processo: CSJT-PP-3701-51.2017.5.90.0000, Relatora: Desembargadora Conselheira Maria das Graças Cabral Viegas Paranhos, Requerente: FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIÁRIO FEDERAL E MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - FENAJUFE, Advogada: Yasmim Yogo Ferreira, Requerido: CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, Terceiro Interessado: SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIÁRIO FEDERAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SITRAEMG, Assunto: Reajuste dos valores do auxílio-alimentação e da assistência pré-escolar. Estabelecimento de política permanente de atualização do benefício. Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pela Excelentíssima Desembargadora Conselheira Suzy Elizabeth Cavalcante Koury, após a Excelentíssima Desembargadora Conselheira Maria das Graças Cabral Viegas Paranhos, relatora, votar no sentido de conhecer do Pedido de Providência e, no mérito, julgá-lo improcedente. Sustentação oral da Doutora Yasmim Yogo Ferreira, pela Requerente. Na sequência, o Conselheiro Presidente determinou o pregão dos processos com retorno de vista regimental: Processo: CSJT-PCA-22752-82.2016.5.90.0000, Relator: Ministro Conselheiro Emmanoel Pereira, Requerente: ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO - AMATRA II, Advogada: Luciana Pascale Kuhl, Requerida: CORREGEDORIA REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Assunto: Pedido de medida liminar. Notícia de expedição de ordens expressas para que juízes de primeiro grau abstenham-se de marcar audiências de conciliação em processos que se encontram em fase de conhecimento. Decisão: por unanimidade, prorrogar a vista regimental concedida ao Excelentíssimo Ministro Conselheiro Renato de Lacerda Paiva na



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

sessão realizada em 24 de março de 2017. Processo: CSJT-PP-4103-69.2016.5.90.0000, Relator: Ministro Conselheiro Emmanoel Pereira, Requerente: ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS DO TRABALHO - ENAMAT, Requerido: CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, Assunto: Proposta de alteração do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e da Resolução CSJT n. 63/2010. Decisão: por unanimidade, prorrogar a vista regimental concedida ao Excelentíssimo Desembargador Conselheiro Breno Medeiros na sessão realizada em 28 de abril de 2017. Processo: CSJT-AN-9853-52.2016.5.90.0000, Relator: Ministro Conselheiro Emmanoel Pereira, Interessado: CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, Assunto: Concessão de Adicional de Qualificação aos servidores ocupantes de cargos efetivos dos quadros de pessoal dos Tribunais Regionais do Trabalho. Decisão: por unanimidade, prorrogar a vista regimental concedida à Excelentíssima Desembargadora Conselheira Suzy Elizabeth Cavalcante Koury na sessão realizada em 28 de abril de 2017. Na sequência, o Conselheiro Presidente determinou o pregão dos processos em mesa para julgamento: Processo: CSJT-PE-A-20408-02.2014.5.90.0000, Relator: Ministro Conselheiro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, Recorrido: JUDICIÁRIO DO TRABALHO DE 1º E 2º GRAUS, Assunto: Realização de auditoria sistêmica sobre conversão em pecúnia de períodos de férias não usufruídos por magistrados. Plano Anual de Auditoria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho para o exercício 2014. Decisão: por unanimidade, conhecer do Pedido de Esclarecimento em Auditoria e, no mérito, dar-lhe provimento apenas para prestar esclarecimentos adicionais. Impedido o Excelentíssimo Desembargador Conselheiro Fabio



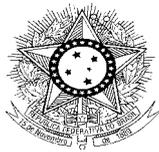
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Túlio Correia Ribeiro. Processo: CSJT-PE-PP-18405-06.2016.5.90.0000, Relatora: Desembargadora Conselheira Suzy Elizabeth Cavalcante Koury, Recorrente: THAISE CESÁRIO IVANTES - JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA, Recorridos: BIANCA CABRAL DORICCI, CAROLINA GUERREIRO MORAIS FERNANDES, MAIZA SILVA SANTOS e BRUNA GUSSO BAGGIO - JUÍZAS DO TRABALHO SUBSTITUTAS; TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO; ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO - AMATRA XXIII e ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO - ANAMATRA, Assunto: Remoção de magistrados. Art. 17, incisos IV e V, da Resolução TRT-23 n. 144/2007. Alegação de contrariedade às decisões proferidas nos Processos CSJT-PP-50008-58.2016.5.90.0000 e CSJT-PP-50030-19.2016.5.90.0000. Decisão: por unanimidade, conhecer do Pedido de Esclarecimento em Pedido de Providências interposto por Thaise Cesário Ivantes e, no mérito, negar-lhe provimento. Em seguida, o Conselheiro Presidente determinou o pregão dos processos que foram adiados na última sessão ordinária deste Conselho: Processo: CSJT-PCA-1352-46.2015.5.90.0000, Relator: Ministro Conselheiro Renato de Lacerda Paiva, Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, Assunto: Controle de Legalidade. Portaria GP-TRT-8 n. 1179/2014. Normatização do exercício das atividades profissionais durante o recesso regimental. Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo a pedido do Excelentíssimo Ministro Conselheiro Renato de Lacerda Paiva, relator. Impedida a Excelentíssima Desembargadora Conselheira Suzy Elizabeth Cavalcante Koury. Processo: CSJT-Cons-4804-93.2017.5.90.0000, Relator: Ministro Conselheiro Renato de Lacerda Paiva, Consulente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Assunto: Aplicação do artigo 8º da Resolução CSJT n. 87/2011. Onerosidade da cessão



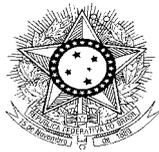
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

de espaço público. Ofício GP-TRT-9 n. 761/2016. Decisão: por unanimidade, não conhecer da Consulta em virtude de já existir ato de caráter normativo do Conselho Superior da Justiça do Trabalho regulamentando a matéria. Em seguida, o Conselheiro Presidente determinou o pregão dos demais processos da pauta: Processo: CSJT-Cons-10852-05.2016.5.90.0000, Relator: Ministro Conselheiro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Consulente: CONSTRUTORA MAKSOUH RAHE LTDA, Assunto: Procedimentos para adesão ao Programa Nacional de Prevenção de Acidentes de Trabalho - Programa Trabalho Seguro. Decisão: por unanimidade, retirar o processo da pauta a pedido do Excelentíssimo Ministro Conselheiro Guilherme Augusto Caputo Bastos, relator. Processo: CSJT-Cons-10853-87.2016.5.90.0000, Relator: Ministro Conselheiro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Consulente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Assunto: Critérios para comprovação da adesão ao Programa Nacional de Prevenção de Acidentes de Trabalho - Programa Trabalho Seguro. Decisão: por unanimidade, retirar o processo da pauta a pedido do Excelentíssimo Ministro Conselheiro Guilherme Augusto Caputo Bastos, relator. Impedida a Excelentíssima Desembargadora Conselheira Maria das Graças Cabral Viegas Paranhos. Processo: CSJT-PP-5851-05.2017.5.90.0000, Relator: Ministro Conselheiro Márcio Eurico Vitral Amaro, Requerente: LUIZ MIRANDA DE OLIVEIRA, Advogado: Rudi Meira Cassel, Requerido: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Assunto: Pedido de revisão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD TRT/SUP/9177/2012). Anulação de cassação de aposentadoria. Decisão: por unanimidade, não conhecer do Pedido de Providências e determinar a remessa do requerimento ao Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região para apreciação do pedido de revisão do Processo Administrativo. Processo: CSJT-



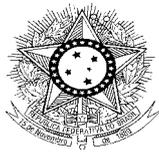
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

RecAdm-PP-23752-20.2016.5.90.0000, Relator: Desembargador Conselheiro Gracio Ricardo Barboza Petrone, Recorrente: ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO - AMATRA XXIV, Advogado: Pedro Luiz Bragança Ferreira, Recorrentes: PATRÍCIA BALBUENA DE OLIVEIRA BELLO e PRISCILA ROCHA MARGARIDO MIRAULT - JUÍZAS DO TRABALHO SUBSTITUTAS, Recorrido: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, Assunto: Suspensão dos efeitos da decisão proferida no Processo CSJT-PE-PCA-25601-61.2015.5.90.0000. Nulidade das remoções de magistrados promovidas no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região. Decisão: por maioria, conhecer do Recurso Administrativo em Pedido de Providências e, no mérito, negar-lhe provimento. Vencidos os Excelentíssimos Desembargadores Conselheiros Breno Medeiros, Maria das Graças Cabral Viegas Paranhos e Suzy Elizabeth Cavalcante Koury, que votaram pela perda do objeto do Processo CSJT-PE-PCA-25601-61.2015.5.90.0000; e o Excelentíssimo Desembargador Conselheiro Fabio Túlio Correia Ribeiro que votou pela suspensão do julgamento para abertura de diligência. Os Excelentíssimos Desembargadores Conselheiros Breno Medeiros e Fabio Túlio Correia Ribeiro juntarão justificativa de votos vencidos. Processo: CSJT-PP-4351-98.2017.5.90.0000, Relatora: Desembargadora Conselheira Maria das Graças Cabral Viegas Paranhos, Requerente: SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIÁRIO FEDERAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SITRAEMG, Advogado: Rudi Meira Cassel, Requerido: CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, Assunto: Afastamento de servidor para participação em eventos sindicais. Dispensa de Ponto. Regulamentação. Decisão: por maioria, não conhecer do Pedido de Providências, diante da perda de objeto, para julgar extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

do art. 485, VI, do NCPC. Vencidos o Excelentíssimo Ministro Conselheiro Renato de Lacerda Paiva e os Excelentíssimos Desembargadores Conselheiros Fabio Túlio Correia Ribeiro e Suzy Elizabeth Cavalcante Koury, que votaram no sentido de conhecer do Pedido de Providências. O Excelentíssimo Desembargador Conselheiro Fabio Túlio Correia Ribeiro juntará justificativa de voto vencido. Manifestação oral da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho - Anamatra. Processo: CSJT-Cons-4655-97.2017.5.90.0000, Relatora: Desembargadora Conselheira Maria das Graças Cabral Viegas Paranhos, Consulente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, Assunto: Critérios para contagem de tempo de serviço dos trinta primeiros dias da licença por motivo de doença em pessoa da família. Art. 24, parágrafo único, da Lei n. 12.269/2010. Decisão: por unanimidade, não conhecer da Consulta. Processo: CSJT-A-2702-98.2017.5.90.0000, Relator: Desembargador Conselheiro Fabio Túlio Correia Ribeiro, Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, Assunto: Análise do projeto de construção da Vara do Trabalho de Plácido de Castro - RO. Decisão: por unanimidade, conhecer da matéria objeto do processo e homologar o resultado da presente Auditoria administrativa realizada no projeto de construção da Vara do Trabalho de Plácido de Castro - AC, elaborado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, que fica autorizado a proceder à execução da obra, determinando, ainda, que se observem as recomendações constantes do parecer n. 2/2017, apresentado pela Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD, em todos os seus estritos termos. Processo: CSJT-A-352-40.2017.5.90.0000, Relatora: Desembargadora Conselheira Suzy Elizabeth Cavalcante Koury, Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

REGIÃO, Assunto: Análise do projeto de construção da Vara do Trabalho de São Borja - RS. Decisão: por unanimidade, conhecer da presente Auditoria e, no mérito: I - homologar o parecer técnico n. 1/2017, que aprova a execução da obra de construção da Vara do Trabalho de São Borja - RS, com as recomendações constantes da sua conclusão, quais sejam: "1. Que somente inicie a execução da obra após a emissão do Alvará de Construção pela Prefeitura Municipal (item 2.2); 2. Providencie nova Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de elaboração da planilha orçamentária que inclua a data de referência ou complemente o período da ART existente (item 2.3.1); 3. Revisão dos custos unitários da planilha orçamentária que estão acima do referencial SINAPI, notadamente dos itens com código n. 87777, 5970, 93212, 88489, 74210/1, 6067 e 88416 (item 2.3.4); 4. Publique no portal eletrônico do Tribunal Regional os dados do projeto e suas alterações, o alvará de licença para construção, os principais procedimentos e documentos licitatórios e contratuais, os relatórios de medições, de pagamentos e de auditoria, bem como eventuais interrupção ou atrasos no cronograma da obra, comunicando-os imediatamente à Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, na forma do art. 42 da Resolução CSJT n. 70/2010" e II - determinar ao Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região que adote as providências necessárias com vistas ao atendimento das referidas recomendações, bem como das constantes do item 1. Regularidade do terreno, do parecer da sua Unidade de Controle Interno, no sentido de que "providencie a regularização das dimensões do terreno e que acompanhe os procedimentos posteriores que serão adotados pela Secretaria de Patrimônio da União para retificação da matrícula do imóvel e do cadastro deste imóvel



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

no sistema da SPU". Após concluída a pauta, o Excelentíssimo Ministro Conselheiro Presidente, agradecendo a proteção de Deus e a participação de todos, declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, Marcia Lovane Sott, Secretária-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, lavrei esta ata, que é assinada pelo Excelentíssimo Ministro Conselheiro Presidente, e por mim subscrita.

Ministro IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO
Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

MARCIA LOVANE SOTT
Secretária-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho